



ÉPOCA 2023-2024

PO10 – CAMPEONATO NACIONAL SENIORES FEMININOS 2ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 19 de julho de 2023)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. O vencedor da Fase Final é declarado CAMPEÃO NACIONAL de Seniores Femininos de 2.ª Divisão.
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional 2.ª Divisão participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente na FAP;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2023-2024; Estes requisitos não se aplicam às equipas “B” na exigência de escalões de formação.
 - c. Os Clubes cuja filiação seja efetuada pela 1.ª vez, estão isentos do estipulado no anexo 10 do Comunicado Oficial n.º.1 da época 2023-2024, podendo desportivamente subir de divisão.
 - d. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Normas das Equipas “B”
 - a. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão;
 - b. Em caso de a equipa A. descer de divisão, a equipa B será automaticamente despromovida à divisão imediatamente inferior;
 - c. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de jogadoras inscritas na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12;



- d. Um clube que deseje inscrever uma equipa “B”, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadoras (lista da equipa “B”), entre os 16 e os 23 anos (época 2023-2024, nascidos entre 2007 e 2000, inclusive). De acordo com este regulamento não pode inscrever jogadoras maiores de 23 anos (nascidos em 1999 e antes);
 1. Estas jogadoras podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa “A”. Ao efetuar o 13.º jogo ficam vinculados em definitivo à equipa “A”;
 - e. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa “B” um máximo de 2 jogadoras pertencentes à equipa “A”, desde que não ultrapassem a idade máxima de 25 anos (nascidos em 1998 e depois):
 1. Estas jogadoras podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B”. Ao efetuar o 6.º jogo ficam vinculados em definitivo à equipa “B”, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa “A”;
 2. Poderão atuar ainda na equipa “B” outras jogadoras oriundas da equipa A com mais de 25 anos, quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão, que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP. Estas jogadoras só podem jogar 5 jogos;
 - f. Após o término de todas as provas onde a equipa de letra mais baixa se encontra inscrita (equipa A), as jogadoras inscritas na lista dessa mesma equipa, não poderão participar em jogos nas restantes equipas do mesmo escalão (equipa B, C...).
 - g. Todas as jogadoras com idade Sub-18 ou inferior, devidamente qualificadas, não incluídas na equipa “B”, podem jogar nos Seniores, sem limitação de jogos, desde que respeitem o intervalo de descanso entre jogos;
 - h. As jogadoras constantes da lista da equipa “B”, entre os 16 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6ª feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais;
 - i. Apenas duas jogadoras não originárias de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, podem jogar pela equipa “B” de um clube.
3. Jogadoras
 - a. Podem participar as jogadoras de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2023-2024.
 4. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2023-2024.



Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. 1ª Fase – Constituição de zonas geográficas, com delegação de competências às Associações Regionais. Toda a estrutura da Prova e apuramentos serão divulgados em Comunicado Oficial, após o término do período de inscrição.
2. 2ª Fase - Constituição de zonas, todos contra todos a duas voltas;
3. Fase Final;
4. Da classificação da FASE FINAL ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:
 - a. O 1.º Classificado da Fase Final é declarado CAMPEÃO NACIONAL de Seniores Femininos 2ª Divisão e disputará a PO.09A na época seguinte.
 - b. O 2º Classificado da Fase Final disputará a PO.09A na época seguinte..
5. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes, a ordem de classificação é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na FF, apenas contam os encontros disputados nesta fase);

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias para a marcação dos jogos serão comunicados em documento de sorteio, os horários dos mesmos serão de acordo com o Regulamento Geral FAP/Associações.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
 - a. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.



5. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder à marcação dos horários.

Artigo 5 **Gestores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Gestor de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6 **Oficiais de Mesa de Clube**

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O Processo de homologação é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (Incluindo as fotografias elucidativas de todo o pavilhão e Regulamento de Segurança).

Artigo 8 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2023-2024, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2023.